PL 57/03

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Lei nº 1537/2003 de 03 de julho de 2003.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE de Major Vieira.

Parágrafo Único: Os recursos constantes no "caput" deste artigo serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2° - A liberação dos recursos a APAE será efetuada através da dotação orçamentária 3350.43.00.00.00.80 – Subvenção Social à APAE de Major Vieira, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, *retroagindo a 02 de janeiro de 2003.*

Art. 3° - O Município repassará a APAE mensalmente 500 (quinhentos) litros de gasolina para manutenção dos transportes dos alunos daquela entidade.

Art. 4° - O município disponibilizará aos alunos da APAE os serviços de dentista, médicos. Assistente Social e Serviços de Enfermagem.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Major Vieira, 03 de julho de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal